SCP-CORREGEDORIA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 428/2013

CORREGEDOR GERAL	**DES FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**
DESEMBARGADOR DESIGNADO	**DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

PERÍODO	**01 a 11 de julho de 2013.**
COMARCA	**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA**
JUIZ(A) DE DIREITO	**DRA. GLAUCIA MENDES DE MACÊDO** (Titular da 2ª Vara Cível respondendo cumulativamente pela 3ª Vara Cível)

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Proc. nº
Fls. nº
Sem.
SCP-CORREGEDORIA

PROVIDÊNCIAS GERAIS

1 - É necessário que o **Juiz(a)** tenha especial atenção, para que os processos não se avolumem, isto porque cabe diretamente ao Magistrado e a sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade ao Poder Judiciário.

2 – Determinar que o **Juiz(a)** regularize a situação dos feitos atrasados, os quais encontram-se conclusos para despacho ou para sentença.

3 – Determinar que a **Secretário(a)** regularize os feitos que estão atrasados na Secretaria, aguardando o cumprimento de despachos e sentenças para fazer conclusão ao Juiz(a) e cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros.

Na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no período de 01 a 11 de julho de 2013, por determinação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça, **[Portaria nº 428/2013- DOC.01]**, designou para tal ato, o Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA [Portaria nº 428/2013- DOC.02]**, inspecionou-se ***2.726 (dois mil setecentos e vinte seis)* processos.**

Deixaram de serem apresentados ***justificadamente 90 (noventa)* processos [Certidão da Secretária da Vara, DOC-3]**, estando com Advogados (71), Defensoria Pública (06) e Ministério Público (13), portanto, em andamento na comarca são ***2.816 (dois mil oitocentos e dezesseis) processos.***

PROCESSOS EM ANDAMENTO NA COMARCA	QD
APRESENTADOS	**2.726**
NÃO APRESENTADOS – JUSTIFICADOS	**90**
TOTAL	**2.816**

Fls. 11
Sem.
SCP-CORREGEDORIA

1 – MAGISTRADO(A)

Nos últimos cinco anos atuaram como Juiz titular da Vara: Dra. TÂNIA REGINA SOUSA GUIMARÃES (posse em 03 de junho de 2004) e respondendo atualmente a **Dra. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO**, exercendo a respondência 25 de março de 2013. **[Certidão Secretária- DOC.04]**

2- MINISTÉRIO PÚBLICO

Na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba existe um Núcleo do Ministério Público, sendo estes que atuam na unidade: Dr. Fernando Soares de Oliveira Junior Júnior, Dr. Cristiano Farias Peixoto e Dra. Maria do Socorro Nascimento Carlos de Cunha Silveira. **[Certidão Secretária- DOC.05]**

3 – DEFENSORIA PÚBLICA

Atuam como Defensores Públicos na 3ª Vara da Comarca de Parnaíba: Dr. Jarbas Machado e Dr. Giovanni Jervis Diogenes Medeiros. **[Certidão Secretária- DOC.05]**

4 - QUADRO FUNCIONAL

O quadro funcional da 3ª Vara da Comarca de Parnaíba é composta por apenas ***05 (cinco)*** servidores, do Tribunal de Justiça, conforme quadro abaixo: **[Relação dos Servidores- DOC.06]**

N.O.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA	Escrivã Judicial e Secretária da Vara
02	MARILENA MENDES BEZERRA	Analista Judicial
03	VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	Analista Judicial
04	ZULEIDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	Analista Judicial
05	MONYA DA SILVA SANTOS MARQUES LOIOLA	Assessor Jurídico de Juiz

Também verificou-se a presença do oficial de Gabinete, Jeferson Luiz Silva Lira.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Vara, encontra-se em desacordo com ideal estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que

dispõe o seguinte:

SCJ-CORREGEDORIA

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.
§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:
I – .....
II - .....
III - as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Final são compostas por até:
a) Três Escrivães Judiciais
b) Seis Analistas Judiciais
c) Três Oficiais de Justiça e Avaliador
d) Três Técnicos Administrativos (grifo nosso).

5 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio necessita de alguns reparos, especialmente nas paredes que apresentam parte de reboco desfazendo-se em razão da umidade. De igual sorte sofre o forro/teto que apresenta em algumas salas manchas e furos ocasionados por goteiras.

O prédio é adequado às necessidades, contudo entendemos que o espaço físico poderia ser mais bem distribuído, já que existem salas não utilizadas e a secretaria tem se tornado cada vez menor devido ao volume de processos.

As instalações elétricas são inadequados, pois devido à má distribuição de tomadas utilizam-se muitas extensões deixando a fiação exposta pela sala aumentando o risco de acidentes. Pela mesma razão. O uso de conectores com diversos aparelhos ligados também é outro fator que merece atenção já que o risco de curto circuito é muito grande.

As instalações hidráulicas são antigas e precisam de reparos; os banheiros destinados ao público estão em péssimo estado de conservação e praticamente desativados.

6 - PARQUE TECNOLÓGICO

A 3ª Vara da Comarca de Parnaíba dispõe dos seguintes equipamentos de informática: 07 (sete) computadores, 03 (três) impressoras, 04 (quatro) scanner's. O número e insuficiente, principalmente se lavarmos em consideração que alguns são obsoletos.

A qualidade/velocidade da conexão com a internet e razoável, apesar de por algumas vezes durante o expediente o sistema fica fora do ar.

7 – SUPRIMENTO DE FUNDOS

O valor destinado à Comarca a titulo de suprimento de fundos é insuficiente. É utilizado com pequenos e urgentes reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, e na manutenção de equipamentos de informática, dentre outros (retiradas de goteira, capinas, etc).

8 – ENTREGA DE MATERIAL DE CONSUMO

O fornecimento de material de consumo pelo Tribunal de Justiça, na maioria das vezes, em quantidade insuficiente ao consumo e demora bastante a serem entregados.

9 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***67,06 %*** **(sessenta e sete vírgula zero seis por cento)**, quer retardo da Secretaria da Comarca em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***1.828 (mil oitocentos e vinte oito)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	898	32,94%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	1828	67,06%
TOTAL	**2.726**	**100,00%**

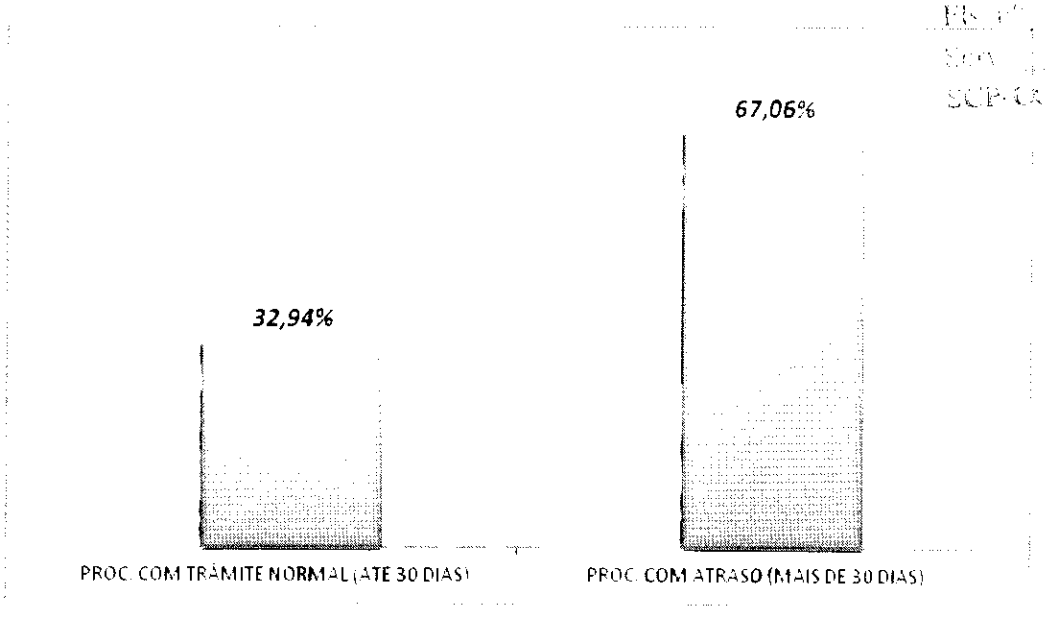

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***52,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***47,92% (quarenta e sete vírgula noventa e dois por cento)*** dos processos nessas condições.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	876	47,92%
SECRETARIA	952	52,08%
TOTAL	**1.828**	**100,00%**

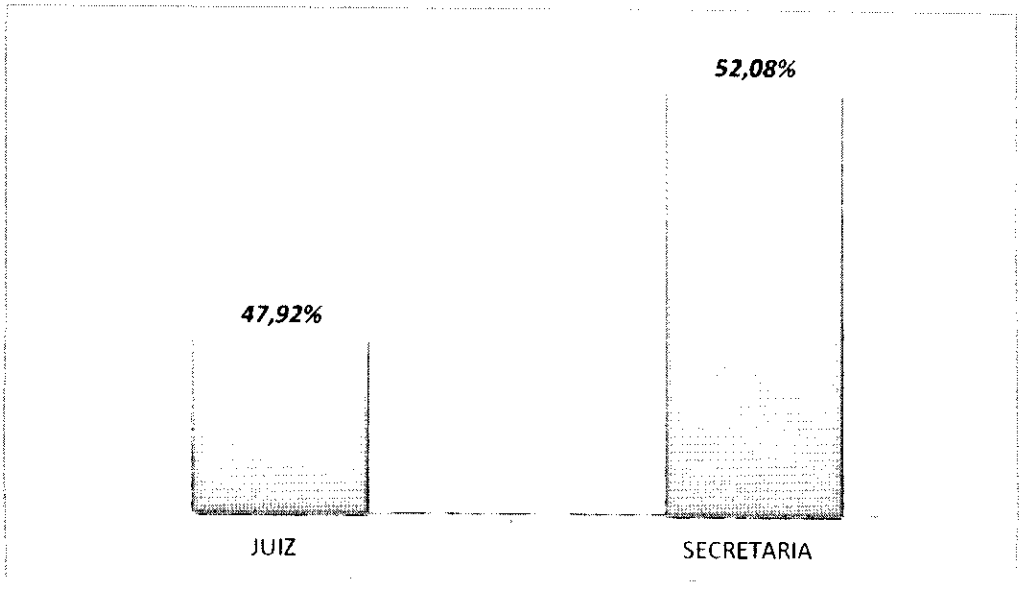

9.1. IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL):

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***1.088 (mil e oitenta e oito)*** dias.

9.2 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***193*** **(cento e noventa e três)** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	77
SECRETARIA	327

Os processos mais antigos em andamento na Vara.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
1.	02-42/1976	21/09/1976	INTERDIÇÃO	Cumprir Sentença	27/08/2012
2.	06/06/1981	02/02/1981	INTERDIÇÃO	Proferir Despacho	01/02/2013
3.	03-17/1982	18/08/1982	ALIMENTOS	Cumprir Sentença	26/10/2012
4.	08-34/1985	26/03/1985	INTERDIÇÃO	Proferir Despacho	25/06/2013
5.	048-69/1992	26/02/1992	ALIMENTOS	Proferir Despacho	15/04/2013
6.	49-54/1992	02/09/1992	SEPARAÇÃO JUDICIAL	Proferir Despacho	25/06/2013
7.	64-86/1993	29/01/1993	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Cumprir Despacho	11/08/2011
8.	16/30/1993	04/03/1993	INTERDIÇÃO	Cumprir Sentença	25/02/2013
9.	63-04/1993	27/04/1993	DIVORCIO LITIGIOSO	Cumprir Sentença	11/12/2012
10.	65-71/1993	17/12/1993	SEPARAÇÃO JUDICIAL	Cumprir Despacho	10/06/2013

10 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***FORA*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças, podendo ser observado que existem processos com mais de **02 (dois) anos**, a espera de impulso oficial.

Proc. nº
Fls. nº
Rub.
SCP-CORREGEDORIA

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	266	23,29%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	284	24,87%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	455	39,84%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	97	8,49%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	36	3,15%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	04	0,35%
TOTAL	**1.142**	**100,00%**

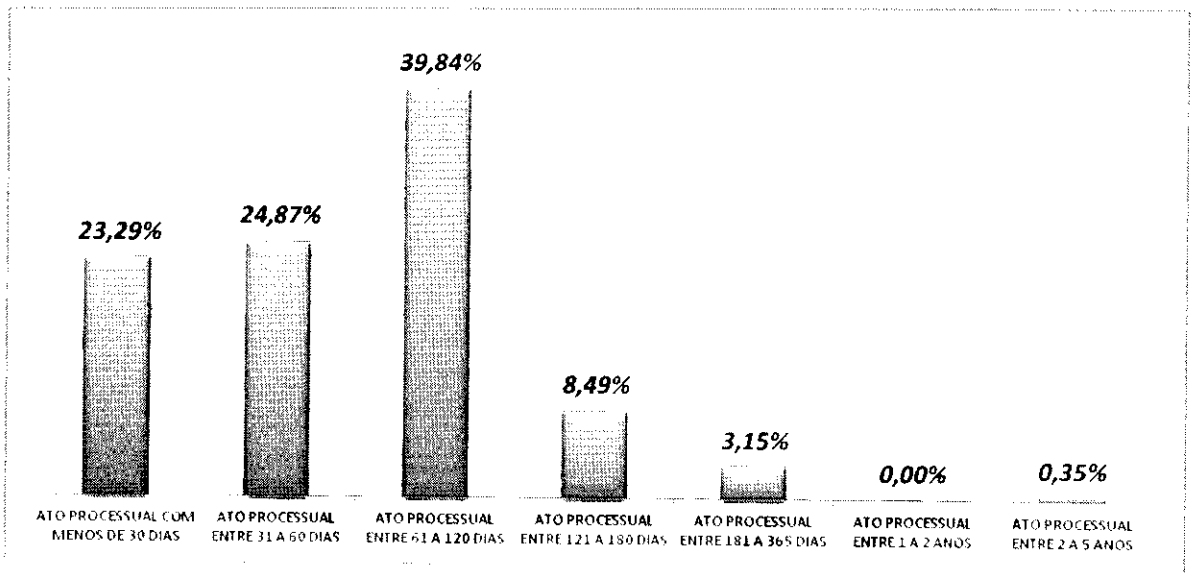

Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	213-67/2002	27/06/2002	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Proferir Despacho	06/08/2008
02	182-91/1995	11/09/1995	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Proferir Despacho	16/09/2009
03	0123-49/2008	22/07/2008	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS	Proferir Despacho	04/02/2010
04	1191-39/2005	09/05/2005	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Proferir Despacho	08/03/2010
05	0094-91/2011	14/01/2011	ALIMENTOS	Proferir Despacho	09/08/2012
06	767-65/2003	14/01/2011	ALIMENTOS	Proferir Despacho	15/08/2012
07	0820-31/2012	05/03/2012	DIVÓRCIO LITIGIOSO	Proferir Despacho	20/08/2012
08	1694-50/2011	20/05/2011	BUSCA E APREENSÃO DE MENORES	Proferir Despacho	28/08/2012
09	2156-07/2011	28/06/2011	DIVÓRCIO LITIGIOSO	Proferir Despacho	21/09/2012

10	2260-33/2010	24/08/2010	UNIÃO ESTÁVEL-RECONHECIMENTO	Proferir Despacho	24/09/2012

Proc. nº
Fls. nº
Rub.
SCP-CORREGEDORIA

10.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado na 3ª Vara da Comarca de Parnaíba um tempo médio de ***157 (cento e cinquenta e sete) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	2415-07/2008	25/04/2008	CAUTELAR	24/01/2002	16/10/2012	3918
02	2599-26/2009	04/12/2009	DIVORCIO LITIGIOSO	06/02/2003	04/07/2013	3801
03	302-07/2013	01/02/2013	ALIMENTOS	21/06/2003	28/06/2013	3660
04	01313-57/2002	16/10/2002	DIVÓRCIO DIRETO	17/06/2003	01/04/2013	3576
05	01283-22/2002	10/05/2002	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS	16/02/2005	18/02/2013	2924
06	2213-35/205	29/09/2005	ALIMENTOS	29/07/2005	08/04/2013	2810
07	01593-23/2005	07/04/2005	SEPARAÇÃO JUDICIAL	27/07/2005	18/02/2013	2763
08	0887-40/2005	18/11/2005	CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO	14/03/2006	28/02/2013	2543
09	0737-30/2003	09/04/2003	SEPARAÇÃO JUDICIAL	25/01/2007	12/03/2013	2238
10	0430-47/2001	12/12/2001	DIVÓRCIO LITIGIOSO	21/03/2006	20/02/2012	2162

O Magistrado não tem exercido seu dever de fiscalizar as atividades da Secretaria da pelo atraso no cumprimento de suas decisões e despachos e mesmo na prática dos atos ordinatórios, tal e qual determina o art. 125 do CPC e o art. 35, II e III, da LOMAN:

> *Art. 125. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe: (...).*
> *II – velar pela rápida solução dos conflitos;*
>
> *Art. 35 - São deveres do magistrado: (...)*
> *II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;*
> *III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;*

11- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***1.286 (mil duzentos e oitenta seis) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada com até mais de cinco anos no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	334	25,97%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	148	11,51%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	169	13,14%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	136	10,58%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	196	15,24%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	124	9,64%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	146	11,35%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	33	2,57%
TOTAL	**1.286**	**100,00%**

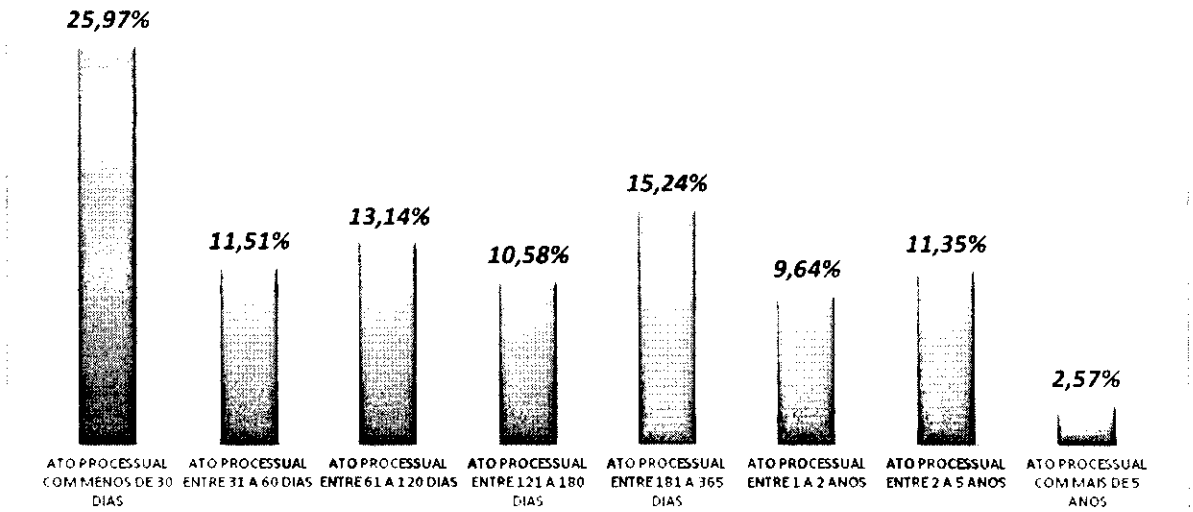

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
01	1341-25/2002	06/11/2002	SEPARAÇÃO CONSENSUAL	Cumprir Sentença	06/11/2002
02	1060-06/2001	03/12/2001	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Cumprir Sentença	11/02/2003
03	02716-22/2006	17/02/2006	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Cumprir Sentença	01/04/2003
04	1061-88/2001	03/03/2001	DIVORCIO CONSENSUAL	Cumprir Sentença	06/06/2003
05	2692-28/2005	07/02/2005	ALIMENTOS	Cumprir Sentença	28/03/2005
06	0706-73/2004	17/06/2004	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Cumprir Sentença	08/04/2005
07	774-57/2003	15/12/2003	ALIMENTOS	Cumprir Sentença	03/06/2005
08	115-77/2005	08/06/2005	DIVORCIO LITIGIOSO	Cumprir Sentença	01/10/2005
09	0537-33/1997	26/06/1997	ALIMENTOS	Cumprir Sentença	25/01/2006
10	70-25/1995	02/04/2007	SEPARAÇÃO JUDICIAL	Fazer Conclusão	11/02/2006

Deve-se ressaltar que a Secretaria estava descumprindo o *que dispõe o Provimento nº 031/2009, que "proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretarias e dá outras providências"*, sendo que ***02 (dois) processos*** se encontravam na secretaria, com termos de conclusão, entretanto, não foram repassados ao Magistrado da Vara.

11.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***16 (dezesseis) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo a espera de serem conclusos.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO (DIAS)
01	1669-66/2013	13/05/2013	ALIMENTOS	04/07/2003	04/07/2013	3653
02	057-98/2010	26/03/2010	ALIMENTOS	26/03/2010	02/05/2013	1133
03	3841-49/2011	18/11/2011	ALIMENTOS	30/10/2010	28/06/2013	972
04	016-34/2010	29/03/2010	ALIMENTOS	06/06/2011	08/02/2013	613
05	01300-43/2011	08/04/2011	DIVÓRCIO COM EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	11/08/2011	25/02/2013	564

06	1612-29/2005	05/04/2005	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	09/01/2012	04/07/2013	542
07	01669-08/2009	10/08/2009	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS	18/01/2012	06/02/2013	385
08	425-54/2003	26/06/2003	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	30/01/2012	08/02/2013	375
09	270-36/2012	20/01/2012	DIVORCIO LITIGIOSO	04/03/2012	13/03/2013	374
10	0537-33/1997	26/06/1997	ALIMENTOS	17/03/2005	25/01/2006	314

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

11.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

Na 3ª Vara da Comarca de Parnaíba existem 04 (quatro) *scanners* para digitalização das petições, sentenças, despachos e demais atos processuais. Apesar da quantidade de equipamentos não ser a ideal, parece ser suficiente para cumprir o dever de alimentar o sistema *Themisweb*.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48

Proc. nº
Lis
Sem
SCP-CORREGEDORIA

(quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

11.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Foram encontrados ***550 (quinhentos e cinquenta) processos sentenciados***, *que* ainda não foram efetivamente cumpridos.

A existência desses processos nesta situação traduz número de processos em tramitação em número incompatível com a realidade da Vara.

11.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(104)*** aguardam o cumprimento de despacho, alguns deles, como por exemplo, o de nº 940-26/2002 (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS), despachado, em 15 de agosto de 1987, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

12 - CONCLUSÃO

As irregularidades formais são várias e ensejam problema de eficiência verificado na Vara, tais como:

> • *A movimentação dos processos não é acompanhada da digitalização do ato praticado e da alimentação do sistema Themis Web de acompanhamento processual. O Provimento nº 17/12 do TJPI estabelece a obrigatoriedade dos servidores, "no prazo de 48 (quarenta e oito), alimentar o sistema themisweb com as informações dos processos em tramitação" (art. 1º, caput).*
>
> • *A responsabilidade para prover o sistema é do secretário da vara, do escrivão do cartório e do oficial de gabinete, cabendo ao magistrado fiscalizar o cumprimento da medida (art. 1º, parágrafo único), e a falta de alimentação regular do sistema caracteriza infração administrativa disciplinar (art. 2º).*
>
> • *Não atendendo aos prazos processuais.*

A conduta relatada demonstra desobediência do Magistrado aos deveres, inerentes ao seu cargo, ou seja, aqueles elencados no art. 35, II e III, da LOMAN.

> *Art. 35 - São deveres do magistrado:*
> *I -.....;*
> *II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;*
> *III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;*

Razão pela qual se faz necessário maior vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções. Considerando o preceituado nos *Provimentos nºs.18/2008 e 03120/09 da Douta Corregedoria Geral da Justiça* foi determinado e recomendado providências, dispostas no Provimentos 03/2013 e 08/2013 **[Provimentos- DOC.07]** do Desembargador Designado para tal ato, no uso de suas atribuições.

Finalizando, por tudo que foi exposto, sugere-se uma **MELHORIA** da realidade encontrada, diminuindo, por conseqüência, o número de feitos em atraso processual (morosidade), a fim de proporcionar aos jurisdicionados uma rápida e eficaz solução dos seus litígios.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição Geral Ordinária, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Designado.

Proc. nº _____
Fls. nº _____
Serv. _____
SCP-CORREGEDORIA

Parnaíba (PI), 11 de julho de 2013.

Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Desembargador Designado – Portaria 428/2013